



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 64

Processo Legislativo nº. 0803/2022

Anteprojeto de Lei nº 79/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de credito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 11/07/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO L.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 064/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 064/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 064/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0802/2022 Hora: 13:40
Data de Protocolo: 11/07/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 064/2022/GAB/PGM





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 064/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”**

A proposição objetiva a criação de contas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando utilização de sobras de recursos de Resoluções do Estado, conforme justificativa constante do Memorando 10962/2022: *“Justificamos a solicitação, tendo em vista o superávit não utilizado de arrecadação proveniente de resolução da SESA. Resolução 1141/2017 depositado R\$ 3.000,00 ia 03/07/2018 e R\$ 13.000,00 depositado dia 28/06/2018. Resolução 724/2019 depositado R\$ 2.000,00 dia 20/02/2020 e R\$ 9.000,00 depositado dia 17/03/2020. Resolução 1309/2020 depositado R\$ 1.000,00 dia 17/12/2020 e R\$ 2.000,00 depositado dia 17/12/2020.”*

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 79/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.085.	RESOLUÇÃO 1309/2020 SESA	
775 - 3.3.90.30.00.00	00940 MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
776 - 4.4.90.52.00.00	00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.000,00
12.001.10.303.0031.2.086.	RESOLUÇÃO 724/2019 SESA	
777 - 3.3.90.30.00.00	00940 MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
778 - 4.4.90.52.00.00	00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$9.000,00
12.001.10.303.0031.2.087.	RESOLUÇÃO 1141/2017 SESA	
779 - 3.3.90.39.00.00	00940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.000,00
780 - 4.4.90.52.00.00	00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$13.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
708 - 4.4.90.52.00.00	00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$11.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
707 - 3.3.90.30.00.00	00940 MATERIAL DE CONSUMO	R\$19.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A3A-8C3B-E9C4-C337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 07/07/2022 09:15:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 08/07/2022 15:05:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 10/07/2022 22:52:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/0A3A-8C3B-E9C4-C337>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



EDITAL Nº. 015/2022

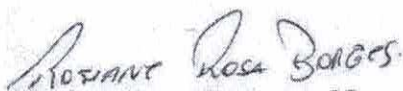
Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13 e 14 de julho de 2022, às 15:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 79/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 80/2022.**

Pontal do Paraná, em 11 de julho de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 070/2022

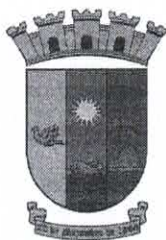
Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.085.	RESOLUÇÃO 1309/2020 SESA	
775 - 3.3.90.30.00.00 00940	MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
776 - 4.4.90.52.00.00 00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.000,00
12.001.10.303.0031.2.086.	RESOLUÇÃO 724/2019 SESA	
777 - 3.3.90.30.00.00 00940	MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
778 - 4.4.90.52.00.00 00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$9.000,00
12.001.10.303.0031.2.087.	RESOLUÇÃO 1141/2017 SESA	
779 - 3.3.90.39.00.00 00940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	JURÍDICA	R\$3.000,00
780 - 4.4.90.52.00.00 00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$13.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



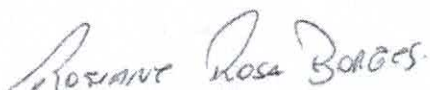
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.057.	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
708 - 4.4.90.52.00.00 00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$11.000,00	
12.001.10.304.0031.2.058.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
707 - 3.3.90.30.00.00 00940	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$19.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 14 de julho de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.334, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.303.0031.2.085. RESOLUÇÃO 1309/2020 SESA

775 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO R\$1.000,00

776 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.000,00

12.001.10.303.0031.2.086. RESOLUÇÃO 724/2019 SESA

777 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO R\$2.000,00

778 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$9.000,00

12.001.10.303.0031.2.087. RESOLUÇÃO 1141/2017 SESA

779 - 3.3.90.39.00.00 00940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA R\$3.000,00

780 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$13.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.0031.2.057. ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

708 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$11.000,00

12.001.10.304.0031.2.058. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

707 - 3.3.90.30.00.00 00940 MATERIAL DE CONSUMO R\$19.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF008526



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/07/2022. Edição 2563

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>